



INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

Todas as pessoas têm direito à proteção dos dados pessoais.

O tratamento dos dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos da União é regulado pelo disposto no Regulamento 2018/1725 (JO 2018, L 295, p. 39).

O presente documento explica por que motivo e de que forma os seus dados são utilizados no âmbito do tratamento em causa.

CONTRATOS PÚBLICOS

Quem é o responsável pelo tratamento?

O responsável por este tratamento é o Tribunal de Justiça da União Europeia (a seguir «Tribunal de Justiça»).

Por que motivo necessitamos dos seus dados?

Precisamos de consultar diferentes categorias dos seus dados pessoais, na sua qualidade de candidato/proponente bem como de funcionário ou subcontratante do candidato/proponente num procedimento de concurso, como, nomeadamente:

- identificação;
- contacto;
- função;
- certificado de registo criminal;
- certidões de (não) pagamento de contribuições para a segurança social ou de impostos;



- dados bancários;
- informações para avaliar os critérios de capacidade técnica e económica (*curriculum vitae*, lista das principais realizações ou publicações, declarações bancárias ou prova de seguro de riscos profissionais) e de exclusão (declaração sob compromisso de honra de que não se encontra em situação de exclusão).

A consulta e o tratamento dos dados pessoais de uma candidatura apresentada no âmbito de um concurso são efetuados para poder gerir o procedimento de concurso público para a aquisição de bens e serviços destinados a satisfazer as necessidades do Tribunal de Justiça.

Este tratamento é necessário para respeitar as obrigações impostas pelo Regulamento Financeiro 2018/1046 (a seguir «RF»), nomeadamente os artigos 136.^º a 141.^º, 160.^º a 179.^º e o Anexo I, que regulam os procedimentos de adjudicação de contratos públicos pelas Instituições.

De que forma obtivemos os seus dados?

Obtivemos os seus dados através de uma série de documentos pessoais que apresentou ao Tribunal de Justiça no âmbito de uma candidatura a um procedimento de concurso.

Quem tem acesso aos seus dados?

Poderão aceder aos seus dados:

- as pessoas que trabalham sob a autoridade do gestor orçamental competente do Tribunal de Justiça e encarregadas de o assistir na gestão do procedimento de adjudicação do contrato;
- os membros da comissão de abertura das propostas e do comité de avaliação das propostas e dos pedidos de participação (que podem revestir natureza interinstitucional);
- os membros do Comité Consultivo dos Contratos Públicos (CCCP);
- certos agentes da Direção do Orçamento e dos Assuntos Financeiros, com vista a alimentar o sistema de gestão financeira e contabilística, bem como para a verificação da regularidade das operações;



- o consultor jurídico para os assuntos administrativos;
- a instância especializada em matéria de irregularidades financeiras, em conformidade com o artigo 143.º do RF;
- o Tribunal Geral bem como os advogados e agentes das partes no caso de um litígio relativo ao procedimento de adjudicação do concurso, e o Tribunal de Justiça no caso de vir a ser interposto recurso de um acórdão do Tribunal Geral;
- o órgão jurisdicional competente (habitualmente os tribunais luxemburgueses) bem como os advogados das partes em caso de litígio sobre a execução do contrato;
- o Presidente e o Secretário do Tribunal de Justiça, bem como os funcionários que os assistem, no âmbito das responsabilidades que lhes são conferidas pelo artigo 20.º, n.º 4, do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça;
- os auditores do Tribunal de Contas Europeu no âmbito da missão que lhes é confiada pelo artigo 287.º TFUE;
- o público: alguns dados pessoais dos adjudicatários de contratos públicos devem ser publicados, em conformidade com o artigo 163.º do RF e do n.º 3 do Anexo I do RF, na série S do Jornal Oficial da União Europeia e/ou no sítio Internet do Tribunal de Justiça.

Durante quanto tempo os seus dados serão conservados?

Os documentos relativos aos procedimentos de contratos públicos serão conservados durante 10 anos contados a partir do dia 1 de janeiro a seguir ao ano durante o qual foi praticado o último ato de execução do contrato ou no decurso do qual caduca a garantia contratual ou legal prestada à entidade adjudicante no âmbito do contrato.

A duração poderá ser prorrogada se na data final do período indicado no parágrafo anterior estiverem em curso uma auditoria do Tribunal de Contas ou um litígio.

Os formulários e os documentos que nos enviou serão igualmente objeto de arquivamento eletrónico no sistema contabilístico.

Quais são os seus direitos?

Em conformidade com as regras aplicáveis, pode pedir ao responsável pelo tratamento



para aceder aos seus dados bem como para os retificar, apagar ou para limitar o respetivo tratamento.

Além disso, pode opor-se ao tratamento por motivos imperiosos relacionados com a sua situação particular.

Chamamos a atenção para as consequências que podem decorrer de um pedido de supressão dos dados, do qual pode resultar uma alteração dos termos da proposta e dar lugar à rejeição desta, em conformidade com o artigo 141.º do RF.

De que forma pode exercer os seus direitos? Quem deve contactar?

Pode contactar o responsável pelo tratamento (o Tribunal de Justiça da União Europeia) da seguinte forma:

Endereço eletrónico: marchespublics-contrats@curia.europa.eu

Endereço postal:
Tribunal de Justiça da União Europeia
L-2925 Luxemburgo

Receberá uma resposta o mais rapidamente possível e, em qualquer caso, no prazo de um mês. Se necessário, este prazo poderá ser prorrogado.

Pode também contactar o delegado para a proteção de dados do Tribunal de Justiça:
Contacto: [DataProtectionOfficer@Curia.europa.eu](mailto>DataProtectionOfficer@Curia.europa.eu)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Pode apresentar uma reclamação à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados se considerar que o tratamento dos seus dados pessoais não respeita o Regulamento (UE) 2018/1725.